



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 216 / 2024

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, **torno público o Contrato de Cessão da Posição Contratual do Protocolo de Cooperação “Equipas de Rua”**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada, o Centro Social e Paroquial Nossa Senhora da Conceição da Costa da Caparica e a ACEDA – Associação Cristã Evangélica de Apoio Social**, em 19 de março de 2024, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 18 de março de 2024.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 6 de maio de 2024

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)



Elsa Henriques



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

5-4
A

Contrato de Cessão da Posição Contratual

No Protocolo de Cooperação "Equipas de Rua" de 21 novembro de 2022

Entre:

Município de Almada, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500051054, neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pela Senhora Vereadora **Maria Teodolinda Monteiro Silveira**, com poderes delegados para o efeito nos termos do despacho 112/2021-2025 de 15 de novembro de 2022, com domicílio no Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, adiante designada por CMA ou **PRIMEIRO OUTORGANTE** ou **Cedido**;

e

O **Centro Social Paroquial Nossa Senhora da Conceição da Costa da Caparica**, Instituição Particular de Solidariedade Social, detentora do número único de matrícula e pessoa coletiva 502235845, com sede na Rua do Juncal-Igreja Nova, apartado 257, 2825-352 Costa da Caparica, neste ato representado pelo **Padre António Luís de Jesus Pires**, que outorga na qualidade de Presidente da Direção, no uso de poderes constantes dos Estatutos e da Ata de tomada de posse dos corpos sociais, adiante também designado como **SEGUNDO OUTORGANTE** ou **Cedente**;

e

A **ACEDA – Associação Cristã e Evangélica de Apoio Social**, pessoa coletiva n.º 504092570 com sede na Rua União Piedense, n.º 33 A e B, 2805-251 Cova da Piedade, representado por **Sebastião José Viola Marques**, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o efeito, adiante também designado como **TERCEIRO OUTORGANTE** ou **Cessionário**

Considerando que:

Em 2019 se começou a intervir, em contexto de rua, com as pessoas em situação de sem-abrigo no Município de Almada, através da constituição de equipas de rua Noturnas e de Equipas de Rua Técnicas Diurnas, numa base de partilha de recursos colaborativa entre parceiros;

O Município de Almada celebrou com diversas entidades, a 21 de novembro de 2022, o Protocolo de Cooperação "Equipas de Rua", que tinha por objeto a implementação, no âmbito



3.

41

do NPISA de Almada, das Equipas de Rua Noturnas e Equipa Técnica Diurna, com intervenção em todas as freguesias do Concelho de Almada;

O Protocolo entrou em vigor na data da respetiva assinatura e é válido por catorze (14) meses, sem prejuízo das obrigações que devem persistir além desse período, renovando-se por períodos iguais e sucessivos, até ao limite de três renovações, se não for denunciado, ainda que unilateralmente e por carta registada com aviso de receção, por qualquer dos Outorgantes, até 30 dias antes da verificação do seu termo, ou de cada uma das subsequentes renovações;

No dia 30 de novembro de 2023, o Centro Social Paroquial Nossa Senhora da Conceição da Costa da Caparica formalizou a sua intenção de revogar todos os contratos e protocolos com o Município de Almada, associados à intervenção com os Sem-Abrigo, não fazendo menção específica ao protocolo de 21 de novembro de 2022;

Não houve denuncia por qualquer um dos Outorgantes nos 30 dias antecedentes à data do seu termo, pelo que o Protocolo de 21 de novembro de 2022 renovou-se automaticamente.

Assim,

É celebrado o presente contrato de cessão da posição contratual, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE celebrou a 21 de novembro de 2022 com o SEGUNDO OUTORGANTE, um Protocolo de Cooperação para implementação, no âmbito do NPISA de Almada, das Equipas de Rua Noturnas e Equipa Técnica Diurna, com intervenção em todas as freguesias do Concelho de Almada.

2. O Protocolo foi celebrado pelo prazo de catorze (14) meses, tendo início a 21 de novembro de 2022 e tendo renovando automaticamente a 21 de janeiro de 2024.

Cláusula 2.ª

Cessão da Posição

Pelo presente Contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE cede ao TERCEIRO OUTORGANTE e este aceita a sua posição contratual no Protocolo celebrado em 21 de novembro de 2022, já identificado na cláusula primeira, passando a assumir todos os direitos e obrigações inerentes ao contrato em causa.



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

15.
41

Cláusula 3.ª

Obrigações do Cessionário

1. O TERCEIRO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) Assegurar, juntamente com os demais intervenientes identificados no Protocolo, a Equipa Técnica de Rua Diurna;
- b) Assegurar que a equipa Técnica de Rua Diurna seja concretizada em voltas, em dias úteis a combinar entre os elementos da equipa dentro do horário de expediente, prestando apoio psicossocial junto das PSSA;
- c) Executar o projeto apoiado nos termos e condições aprovados;
- d) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo;
- e) Participar nas reuniões de discussão de caso com a coordenação do NPISA;
- f) Articular com os parceiros do NPISA;

Cláusula 4.ª

Obrigações do Cedente

O SEGUNDO OUTORGANTE ficará desvinculado do Protocolo celebrado a 21 de novembro de 2022 a partir da data da outorga do presente contrato de cessão de posição.

Cláusula 5.ª

Vigência

A presente cessão de posição contratual manter-se-á válida enquanto se encontrar em vigência o Protocolo celebrado a 21 de novembro de 2022, sem prejuízo das obrigações que devam persistir além daquele período.

Cláusula 6.ª

Cessação

O presente Contrato cessa:

- 1. A todo o tempo, por revogação mediante acordo de ambas as partes, a tanto dirigido, devendo a entidade que pretende a revogação formalizar a sua intenção até 30 dias antes de antecedência;



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

2. Por resolução nos termos gerais de direito, com base em incumprimento pelas entidades outorgantes;
3. Por caducidade, no seu termo;
4. Por denúncia nos casos especialmente previstos na lei nomeadamente por imperativo de interesse público prosseguido pela PRIMEIRA OUTORGANTE ou extinção da finalidade do Protocolo.

O presente contrato, cuja minuta foi aprovada em reunião de Câmara em 18/03/2024, e foi celebrado a 19/03/2024, elaborado em três vias, ficando um exemplar, devidamente assinado e rubricado na posse de cada uma das partes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Terceiro Outorgante,

A celebração do presente Contrato de Cessação foi objeto de aprovação pela Câmara Municipal de Almada, por deliberação tomada na sua reunião de 18/03/2024.